



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

RECEBI
Cordeirópolis, 12 de 02 de 2001
Mora

Autógrafo nº. 2092

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS** autorizado a firmar, através de seu Prefeito Municipal convênio com o **CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL "Vereador Bernardino Gumercindo Botechia" de Cordeirópolis**, inclusive aditivos e/ou retificações que se fizerem necessários, visando a execução de serviços de desenvolvimento do Programa de Saúde da Família, seguindo as normas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde e do Departamento Municipal de Saúde (F.M.S.), nos termos, cláusulas e condições da inclusa minuta de convênio, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Para atendimento as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito adicional no valor de até R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09:00 – SERVIÇOS DE SAÚDE

09:01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE (F.M.S.)

13.754282.025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3111-03 – Outras Despesas de Pessoal

Parágrafo Único – O crédito autorizado por este artigo será coberto com os recursos provenientes do convênio firmado com o S.U.S. – Sistema Único de Saúde, destinados ao P.S.F. – Programa de Saúde a família.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de fevereiro de 2001.

Reginaldo Martins da Silva
REGINALDO MARTINS DA SILVA
- Presidente -

Teresinha Angélica Gomes de Souza
TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
- 1º. Secretário -

Luiz Carlos da Silva
LUIZ CARLOS DA SILVA
- 2º. Secretário -